

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1965/2015

Aprova o Loteamento Zanelatto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 19-D-1 (dezenove-D-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 390,18m² (trezentos e noventa metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), matriculado sob n.º 27.020, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Marly Piazza Zanelatto, CPF n.º 006.500.509-08, localizado no Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuído:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	390,18m ²	100,00%
Área Total do Loteamento	390,18m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	390,18m ²
Área Total dos Lotes	390,18m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod132749